

Nº 3413 - ANO XVI

Quarta-feira, 04 de Junho de 2025

Selma Rodrigues Souto
PREFEITA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

AVENIDA CAMILO DE JESUS LIMA - CENTRO

CNPJ: 13.751.540/0001-59 - CEP: 45.760-000 - MACARANI - BA

DECRETO Nº 1936 DE 28 DE MAIO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Anual de 2025, na importância de R\$ 1.303.500,00 (Um milhão e trezentos e três mil e quinhentos reais), para reforço de dotações.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACARANI, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 416 de 01 de dezembro de 2024,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Anual do exercício de 2025, na importância de R\$ 1.303.500,00 (Um milhão e trezentos e três mil e quinhentos reais), de acordo com a Lei nº 416, para reforço das seguintes dotações:

020003 - ADMINISTRAÇÃO

2.008 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	50.000,00

020004 - FINANÇAS

3.003 - SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS

3.3.90.91.00 / 1500 - Sentenças Judiciais	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	20.000,00

020005 - EDUCAÇÃO

2.014 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 / 1541 - Material de Consumo	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00

2.015 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - CRECHES

3.1.90.04.00 / 1541 - Contratação por Tempo Determinado	35.000,00
Total por Ação:	35.000,00

2.018 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.1.90.04.00 / 1540 - Contratação por Tempo Determinado	70.000,00
Total por Ação:	70.000,00

2.019 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
3.3.90.39.00 / 1550 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00
3.3.90.39.00 / 1553 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

AVENIDA CAMILO DE JESUS LIMA - CENTRO

CNPJ: 13.751.540/0001-59 - CEP: 45.760-000 - MACARANI - BA

Total por Ação: 460.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 615.000,00

020006 - CULTURA

2.020 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO CULTURAL

3.3.90.14.00 / 1500 - Diárias - Civil 1.500,00

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo 10.000,00

Total por Ação: 11.500,00

Total por Unidade Orçamentária: 11.500,00

020009 - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1.009 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.93.00 / 1700 - Indenizações e Restituições 407.000,00

Total por Ação: 407.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 407.000,00

020010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.043 - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

3.1.90.11.00 / 1604 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 200.000,00

Total por Ação: 200.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 200.000,00

Total Suplementado: 1.303.500,00

Art. 2º Para fazer face ao crédito adicional aberto conforme Art. 1º, serão utilizados recursos oriundos da anulação total ou parcial de dotações, atendendo ao previsto no Art. 43, § 1º da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

020003 - ADMINISTRAÇÃO

1.002 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DO CENTRO ADMINISTRATIVO

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações 55.000,00

Total por Ação: 55.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 55.000,00

020005 - EDUCAÇÃO

1.003 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.51.00 / 1570 - Obras e Instalações 240.000,00

Total por Ação: 240.000,00

1.004 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL

4.4.90.51.00 / 1542 - Obras e Instalações 300.000,00

Total por Ação: 300.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI**

AVENIDA CAMILO DE JESUS LIMA - CENTRO

CNPJ: 13.751.540/0001-59 - CEP: 45.760-000 - MACARANI - BA

2.013 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo

508.500,00

Total por Ação: 508.500,00**2.019 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR**

3.3.90.30.00 / 1550 - Material de Consumo

200.000,00

Total por Ação: 200.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 1.248.500,00****Total Anulado: 1.303.500,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, em 28 de maio de 2025.

SELMA RODRIGUES SOUTO
Prefeita Municipal
CPF: 002.623.305-39



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1.941, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Exonera servidora pública LUCILENE BATISTA DE SOUZA e declara a vacância de cargo, por motivo de aposentadoria, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 014, de 1º de junho de 2018, emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal, o qual discorreu sobre a concessão de aposentadoria de servidor público estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência, no qual consta que *“o servidor público efetivo que teve concedida aposentadoria, ainda que pelo Regime Geral de Previdência Social, não poderá permanecer no cargo para o qual foi investido pela Administração Pública Municipal”*,

CONSIDERANDO a posição do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, através do Parecer do Jurídico dessa Corte, sob o nº 00082-18, datado de 12 de janeiro de 2018, sendo observado que *“A aposentadoria de servidor público estatutário que, por ausência de regime próprio, vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social, acarreta os seguintes efeitos: a) vacância do cargo; b) percepção de proventos de aposentadoria e não de vencimentos do cargo; c) vedação da continuidade do servidor no serviço público, salvo em cargo em comissão ou em novo provimento decorrente de concurso público, observadas as possibilidades de acumulação legal de cargos (art. 37, § 10, da CF); d) se o cargo for de natureza efetivo, o provimento depende de prévia realização de concurso público.”*,

CONSIDERANDO a Nota Técnica emitida pelo Ministério da Previdência Social (atual Secretaria da Previdência Social), sob o nº 02/2013/CGNAL/DRPSP/SPPS/MPS, datada de 28 de agosto de 2013, na qual consta que



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI
GABINETE DA PREFEITA

“... não é consentâneo com os princípios jurídicos da Administração Pública brasileira permitir que o servidor estatutário adquira, com a aposentadoria, duplo status funcional: ativo e inativo em relação ao mesmo cargo público. (p.27)”

CONSIDERANDO a Orientação Normativa SPS nº 02, de 31 de março de 2009, também emanada do Ministério da Previdência Social (atual Secretaria da Previdência Social), no sentido de que “Art. 79. A concessão de aposentadoria ao servidor titular de cargo efetivo, ainda que pelo RGPS, determinará a vacância do cargo.”,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 87/1969, a qual “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Macarani” a qual estabelece que “Art.77- A vacância do cargo decorrerá de: (...) V – aposentadoria; (...)”,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada do seu respectivo cargo, em razão de aposentadoria, a servidora pública, Lucilene Batista de Souza, ocupante do cargo efetivo de gari, NB.: 233.467.630-0.

Art. 2º. Fica declarado vago o cargo ocupado pela servidora exonerada, descrito no art. 1º.

Art. 3º. Os efeitos da exoneração e da vacância de cargo de que trata este decreto se dará a partir da respectiva data da concessão de aposentadoria de cada servidor, nos termos do inciso V, do art. 77 da Lei Municipal nº 87/1969, a qual “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Macarani.

Art. 4º. Fica determinado que o Departamento Pessoal e Recursos Humanos se encarregará da notificação da servidora constante deste decreto.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI
GABINETE DA PREFEITA

Art. 5º. A servidora exonerada, nos termos deste decreto, apenas poderá retornar a exercer cargos na Administração Pública por força de novo concurso público para o qual porventura forem aprovados, através de contratação nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, devidamente regulamentado através da Lei Municipal nº 218, de 18 de agosto de 2010, ou através de nomeação para eventual cargo em comissão, nos termos do art. 37, inciso V da Constituição Federal e nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, 04 de junho de 2025.

SELMA RODRIGUES SOUTO
Prefeita Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1.942, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

***Ratifica a nomeação do
Secretário Municipal de
Cultura e Turismo.***

A Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente, considerando a alteração da Lei 397/2023, pela Lei 429/2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a Sr. Cleides José Lisboa, para o cargo de Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, em 04 de junho de 2025.

Selma Rodrigues Souto.
Prefeita Municipal de Macarani.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1.943, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

***Ratifica a nomeação da
Secretária Municipal de
Políticas para Mulheres.***

A Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente, considerando a alteração da Lei 397/2023, pela Lei 429/2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a Srª. Claudia Dias Evangelista, para o cargo de Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, em 04 de junho de 2025.

Selma Rodrigues Souto.
Prefeita Municipal de Macarani.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1.944, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

CONVOCA A VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DE MACARANI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, na conformidade da Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, e

CONSIDERANDO que a Conferência Municipal tem como objetivos:

- I. Debater o tema da Conferência com enfoque na saúde como direito e na consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS);
- II. Pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS;
- III. Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
- IV. Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca da saúde como direito e em defesa do SUS;
- V. Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da VIII Conferência Municipal de Saúde;
- VI. Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e propor diretrizes para o Plano Plurianual - PPA e do Plano Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Saúde a realizar-se no dia 11 de Julho de 2025, em Macarani/BA, com o tema: "Saúde Pública de Qualidade: Planejando e Fortalecendo o SUS no município".

Art. 2º - A VIII Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde expedirá Portaria e Regimento especial dispondo sobre a organização e funcionamento da conferência e nomeará sua comissão organizadora.

Art. 4º - As despesas com a realização da Conferência correrão por conta de recursos orçamentários do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI
GABINETE DA PREFEITA

Gabinete da Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, 04 de junho de 2025.

SELMA RODRIGUES SOUTO
Prefeita Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 4.654, DE 4 DE JUNHO DE 2025.

Concede férias regulamentares à servidora pública municipal LUSANDRA SAMPAIO SANTANA, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à servidora pública municipal Lusandra Sampaio Santana, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos dos arts. 95 a 100, da Lei Municipal nº 087, de 26 de dezembro de 1969 – Estatuto dos Servidores Públicos de Macarani.

Parágrafo único – As férias se referem ao período aquisitivo de 26/02/2024 a 26/02/2025, e deverão ser gozadas a partir de 4 de junho de 2025, nos termos do requerimento formulado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, em 4 de junho de 2025.

Selma Rodrigues Souto
Prefeita Municipal de Macarani



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 4.655, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Concede férias regulamentares ao servidor público municipal SIMIÃO SILVA FRANÇA FILHO, ocupante do cargo efetivo de auxiliar operacional da saúde, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor público municipal Simião Silva França Filho, ocupante do cargo efetivo de auxiliar operacional da saúde, nos termos dos arts. 95 a 100 da Lei Municipal nº 087 de 26 de dezembro de 1969 – Estatuto dos Servidores Públicos de Macarani.

Parágrafo único – As férias se referem ao período aquisitivo de 04/06/2024 a 04/06/2025, e deverão ser gozadas a partir de 04 de junho de 2025, nos termos do requerimento formulado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, em 04 de junho de 2025.

Selma Rodrigues Souto

Prefeita Municipal de Macarani



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 4.656, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Concede férias regulamentares ao servidor público municipal PEDRO CHAVES DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de agente administrativo, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor público municipal Pedro Chaves da Silva, ocupante do cargo efetivo de agente administrativo, pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos dos arts. 95 a 100, da Lei Municipal nº 087, de 26 de dezembro de 1969 – Estatuto dos Servidores Públicos de Macarani.

Parágrafo único – As férias se referem ao período aquisitivo de 04.03.2023 a 04.03.2024, e deverão ser gozadas a partir de 4 de junho de 2025, nos termos do requerimento formulado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, em 4 de junho de 2025.

SELMA RODRIGUES SOUTO
Prefeita Municipal de Macarani



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI
GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA Nº 4.657, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Concede férias regulamentares ao servidor público municipal GILSON RAMOS DA ROCHA, ocupante do cargo efetivo de porteiro, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor público municipal Gilson Ramos da Rocha, ocupante do cargo de porteiro, pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos dos arts. 95 a 100, da Lei Municipal nº 087, de 26 de dezembro de 1969 – Estatuto dos Servidores Públicos de Macarani.

Parágrafo único – As férias se referem ao período aquisitivo de 26.02.2024 a 26.02.2025, e deverão ser gozadas a partir de 3 de junho de 2025, nos termos do requerimento formulado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de junho de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, em 04 de junho de 2025.

SELMA RODRIGUES SOUTO
Prefeita Municipal de Macarani



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060301/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060301/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do agente de contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 060301/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de toldos, para utilização das diversas Secretarias do Município de Macarani.

Contratado: ANDERSON GOMES DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 37.241.500/0001-25, estabelecida na Rua Arlindo Nascimento, nº 07, Bairro Santa Elizabeth, Macarani-Bahia, CEP 45.760-000.

Prazo de Vigência: 04/06/2025 até 31/12/2025.

Valor Total: **R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)**

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Macarani – BA, 04 de junho de 2025.

SELMA RODRIGUES SOUTO
Prefeita Municipal

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-591



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI
CNPJ Nº. 13.751.540/0001-59

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050201/2025

RESULTADO FINAL

O Pregoeiro do Município de Macarani - BA torna público, e da ciência aos interessados, o **RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº. 050201/2025, MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, regida pela Lei 14.133/21 que objetiva Registro de Preços para contratação de empresa do ramo para serviços de lavagens completa de veículos leves, vans, micro-ônibus, caminhões, ônibus e máquinas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Macarani-Bahia.

WESTON LUAN OLIVEIRA SANTOS., inscrita no CNPJ sob Nº 32.81.523/0001-93, situada na Rua Benjamim Constant, nº 34, Bairro Centro, Macarani – BA, representada neste ato pela Sr. Weston Luan Oliveira Santos, Brasileiro, maior, Solteiro, Empresario, portador do RG. Nº 14.578.687-09 SSP/BA, e CPF nº 036.114.905-04, residente à Rua Benjamim Constant, S/N, CEP: 45760-000, Bairro Centro, Macarani/BA, vencedora do **Lote 01** com o valor total de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), **Lote 02** com o valor total de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), **Lote 03** com o valor total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), Lote 04 com o valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Publicação para conhecimento dos interessados, nos termos do Diploma regulador.

MACARANI - BA, 04 de junho de 2025.

André de Freitas Jacinto
Pregoeiro

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-591





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050201/2025

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 050201/2025

ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro e a Prefeita Municipal, após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, conforme Sessão Pública de Licitação do **Registro de Preços para contratação de empresa do ramo para serviços de lavagens completa de veículos leves, vans, micro-ônibus, caminhões, ônibus e máquinas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Macarani-Bahia**, adjudicaram pelo critério de menor preço, em favor das empresas:

WESTON LUAN OLIVEIRA SANTOS., inscrita no CNPJ sob Nº 32.81.523/0001-93, situada na Rua Benjamim Constant, nº 34, Bairro Centro, Macarani – BA, representada neste ato pela Sr. Weston Luan Oliveira Santos, Brasileiro, maior, Solteiro, Empresario, portador do RG. Nº 14.578.687-09 SSP/BA, e CPF nº 036.114.905-04, residente à Rua Benjamim Constant, S/N, CEP: 45760-000, Bairro Centro, Macarani/BA, vencedora do **Lote 01** com o valor total de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), **Lote 02** com o valor total de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), **Lote 03** com o valor total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), Lote 04 com o valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Macarani-Bahia, 04 de junho de 2025.

ANDRÉ DE FREITAS JACINTO

Pregoeiro da disputa

SELMA RODRIGUES SOUTO

Prefeita Municipal de Macarani-BA

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-591



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050201/2025

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 050201/2025

HOMOLOGAÇÃO

Pelo que foi exposto pela assessoria contábil e jurídica, após analisar os autos da Sessão Pública de Licitação do Pregão Eletrônico Nº **050201/2025**, Processo: **050201/2025**, e por tudo que foi apresentado, **HOMOLOGO** a presente Licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050201/2025**, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, que teve como objeto: **Registro de Preços para contratação de empresa do ramo para serviços de lavagens completa de veículos leves, vans, micro-ônibus, caminhões, ônibus e máquinas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Macarani-Bahia**, cuja decisão declarou vencedora a empresa:

WESTON LUAN OLIVEIRA SANTOS., inscrita no CNPJ sob Nº 32.81.523/0001-93, situada na Rua Benjamim Constant, nº 34, Bairro Centro, Macarani – BA, representada neste ato pela Sr. Weston Luan Oliveira Santos, Brasileiro, maior, Solteiro, Empresario, portador do RG. Nº 14.578.687-09 SSP/BA, e CPF nº 036.114.905-04, residente à Rua Benjamim Constant, S/N, CEP: 45760-000, Bairro Centro, Macarani/BA, vencedora do **Lote 01** com o valor total de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), **Lote 02** com o valor total de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), **Lote 03** com o valor total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), Lote 04 com o valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Macarani-BA, 04 de junho de 2025.

Selma Rodrigues Souto
Prefeita Municipal de Macarani-BA

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-592





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59

Macarani - BA, 04 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

CNPJ Nº 13.751.540/0001-59

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060301/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 060301/2025. **Dispensa de Licitação nº** 060301/2025. **Contrato** 060401/2025. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Macarani. **Contratada:** ANDERSON GOMES DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 37.241.500/0001-25, estabelecida na Rua Arlindo Nascimento, nº 07, Bairro Santa Elizabeth, Macarani-Bahia, CEP 45.760-000. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de toldos, para utilização das diversas Secretarias do Município de Macarani. **Vigência:** 04/06/2025 a 31/12/2025. **Valor:** R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, UNIDADE:

020003 – ADMINISTRAÇÃO, ATIVIDADE: 4.122.3.2.008 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA, AÇÃO: 2008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ELEMENTO 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, FONTE: 1500

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, UNIDADE: 020011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, ATIVIDADE: 20.122.11.2.055 – GESTÃO DOS SERV. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, AÇÃO: 2055 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, ELEMENTO 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, FONTE: 1500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, UNIDADE: 020008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATIVIDADE: 8.122.8.2.024 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AÇÃO: 2024 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ELEMENTO 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, FONTE: 1500

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, UNIDADE: 020005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATIVIDADE: 12.361.5.2.014 – MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL, AÇÃO: 2014 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, ELEMENTO 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, FONTE: 1500 E 1541

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, UNIDADE: 020009 – OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, ATIVIDADE: 15.122.9.2.034 – GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, AÇÃO: 2034 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, ELEMENTO 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, FONTE: 1500

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADE: 020010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATIVIDADE: 10.301.10.2.041 – PROGRA DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE, AÇÃO: 2041 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA, ELEMENTO 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, FONTE: 1500 E 1600

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, UNIDADE: 020012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ATIVIDADE: 18.541.12.2.058 – GESTÃO DAS AÇÕES E

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-591



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani/BA

CNPJ 13.751.540/0001-59

PROTEC. DO MEIO AMBIENTE, AÇÃO: 2058 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO
AMBIENTE, ELEMENTO 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
JURÍDICA, FONTE: 1500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, UNIDADE: 020007 – SECRETARIA
MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, ATIVIDADE: 27.812.7.2.022 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE
ESPORTE E LAZER, AÇÃO: 2022 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E
LAZER, ELEMENTO 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
JURÍDICA, FONTE: 1500

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, UNIDADE: 020006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ATIVIDADE: 13.392.6.2.021 – APOIO E REALIZ. EVEN. CULT. FEST. TRADICIONAIS,
AÇÃO: 2021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ELEMENTO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, FONTE: 1500

Fundamentação legal: artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Selma Rodrigues Souto
Prefeita Municipal

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-592



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI – CNPJ Nº 13.751.540/0001-59

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE MACARANI com sede no (a) Avenida Camilo de Jesus Lima, 101, Centro, Macarani-BA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.751.540/0001-59, NESTE ato representada pelo Prefeita, Sra. Selma Rodrigues Souto, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 041101/2025, processo administrativo nº 041101/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **DOC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Situada na Rua José Pau Darco, nº133, Caiçara, Cidade Guanambi-Ba, CEP 46.430-000. Inscrita no CNPJ/MF sob nº. 57.836.642/0001-42, NESTE ato representada pelo seu representante legal o/a Sr(o). Júlio César do Rosário Santos Silva, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 330.048.438-38 e portador do RG nº 3482033-78 SSP/SP, de acordo com a classificação por ela alcançada e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares, de forma parcelada, destinados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Macarani-BA, e suas diversas unidades de atendimento., especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº 041101/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE

II

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL.
1	Ácido tranexamico 50 mg/5ml ampolas	Amp	2.000	5,05	10.100,00
2	Adrenalina (epinefrina) inj.	Amp	1.200	1,10	1.320,00
3	Água para injeção 10 ml	Amp	10.000	0,23	2.300,00
4	Água para injeção 250ml	Amp	1.000	5,50	5.500,00

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-591



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

5	Água para injeção 500ml	Amp	1.000	4,91	4.910,00
6	Amicacina 500 mg	Amp	50	4,69	234,50
7	Aminofilina injetável 0,24 mg/10ml	Amp	500	3,88	1.940,00
8	Amiodarona 50mg/ml inj.	Amp	2.000	2,61	5.220,00
9	Ampicilina inj. 1 gr	Amp	500	4,79	2.395,00
10	Ampicilina inj. 500 gr	Amp	500	4,14	2.070,00
11	Atropina 0,25 mg/ml	Amp	500	0,88	440,00
12	Atropina 0,5 mg	Amp	2.000	5,12	10.240,00
13	Benzilpenicilina 1.200.000 ui	Amp	1.000	8,51	8.510,00
14	Benzilpenicilina 600.000. Ui	Amp	300	9,24	2.772,00
15	Bicarbonato de sódio 8,4% 10ml	Amp	400	1,46	584,00
16	Bicarbonato de sódio 8,4% 250ml	Amp	400	21,59	8.636,00
17	Bromoprida 2ml injetável	Amp	3.000	1,54	4.620,00
18	Butilbrometo de escopolamina + dipirona inj.	Amp	5.000	1,72	8.600,00
19	Butilbrometo de escopolamina inj.	Amp	3.000	1,41	4.230,00
20	Cefalotina injetável 1 g	Amp	1.000	5,31	5.310,00
21	Ceftriaxona im 500 mg	Amp	4000	13,84	55.360,00
22	Ceftriaxona IV 500 mg	Amp	4.000	2,10	8.400,00
23	Ceftriaxona injetável lg	Amp	4.000	4,60	18.400,00
24	Cetoprofeno 100 mg i.v	Amp	3.000	4,22	12.660,00
25	Cetoprofeno 100mg/2ml i.m	Amp	4.000	1,39	5.560,00
26	Cimetidina 150 mg/ml	Amp	10.000	1,05	10.500,00
27	Ciprofloxacino 400 mg / 200 ml	Fras	500	23,86	11.930,00
28	Ciprofloxacino 200 mg/100 ml	Amp	500	8,35	4.175,00
29	Clindamicina 600mg/4 ml	Amp	50	3,22	161,00
30	Cloreto de potássio 19,1% solução injetável (ampola 10ml) cx c/ 200	Caixa	2	133,57	267,14
31	Cloreto de potássio injetável 10% cx c/ 200	Caixa	8	97,20	777,60
32	Cloreto de sódio injetável 0,9 % cx c/200	Caixa	2	56,16	112,32
33	Cloreto de sódio injetável 20 % cx c/200	Caixa	4	129,60	518,40
34	Cloridrato de dobutamina 12,5mg/ml	Amp	400	5,40	2.160,00
35	Cloridrato de dopamina 5mg/ml	Amp	2.000	4,57	9.140,00
36	Cloridrato de metoclopramida 1mg/ml	Amp	8.000	0,70	5.600,00
37	Complexo b injetável 2 ml	Amp	5.000	1,11	5.550,00
38	Deslanosídeo injetável 0,2 mg/ml	Amp	4.000	2,66	10.640,00
39	Dexametasona 2 mg inj.	Amp	4.000	0,83	3.320,00
40	Dexametasona 4 mg inj.	Amp	8.000	1,14	9.120,00
41	Diclofenaco de sódio inj. 75 mg/3ml	Amp	12.000	0,95	11.400,00
42	Dipirona sódica inj. 1g/2ml	Amp	25.000	0,59	14.750,00
43	Enoxaparina sódica 20 mg/0,2 ml embalagem com 2 seringas	Amp	250	24,74	6.185,00
44	Enoxaparina sódica 40 mg/0,4 ml embalagem com 2 seringas	Amp	250	35,29	8.822,50

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-592





Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

45	Enoxaparina sódica 60 mg/0,6 ml embalagem com 2 seringas	Amp	250	45,62	11.405,00
46	Enoxaparina sódica 80 mg/0,8 ml embalagem com 2 seringas	Amp	1.000	20,00	20.000,00
47	Etilefrina injetável 10 mg/ml	Amp	350	1,91	668,50
48	Fitomenadiona injetável im 10mg/ml (vitamina k)	Amp	300	2,00	600,00
49	Furosemida inj. 20mg/2ml	Amp	1.500	0,76	1.140,00
50	Gentamicina 20 mg	Amp	1.500	1,44	2.160,00
51	Gentamicina 40 mg/ml inj.	Amp	1.500	1,17	1.755,00
52	Gentamicina 80 mg/2ml inj.	Amp	12	1,17	14,04
53	Glicose 25% 10 ml inj. Cx c/ 200 ampolas	Caixa	12	114,48	1.373,76
54	Glicose 50% 10 ml inj. Cx c/ 200 ampolas	Caixa	12	116,62	1.399,44
55	Gluconato de cálcio 10% 10ml	Amp	1.800	1,90	3.420,00
56	Heparina 5000 ui subcutânea	Amp	1.000	7,73	7.730,00
57	Heparina 5000 ui/ml intravenosa	Amp	300	18,55	5.565,00
58	Hidralazina 20mg/ml	Amp	2.000	6,37	12.740,00
59	Hidro cortisona injetável 100 mg	Amp	2.000	3,46	6.920,00
60	Hidro cortisona injetável 500 mg	Amp	20	4,99	99,80
61	Imunoglobulina ant rh (d) 300mcg	Amp	300	272,48	81.744,00
62	Insulina humana nph 100 ui/ml	Amp	500	37,01	18.505,00
63	Insulina regular 100 ui/ml	Amp	1.500	37,01	55.515,00
64	Lidocaína injetável 20 mg/ml 20ml	Frasc o/ ampol a	200	4,56	912,00
65	Maleato de metilergometrina 0,2 mg/ml injetável	Amp	80	2,47	197,60
66	Meropenem 1g injetável	Amp	200	18,90	3.780,00
67	Meropenem 500mg injetável	Amp	800	13,33	10.664,00
68	Metronidazol injetável 5mg/ml	Amp	1.200	4,54	5.448,00
69	Noradrenalina injetável 4 ml	Amp	300	1,76	528,00
70	Omeprazol 40 mg injetável	Amp	500	8,81	4.405,00
71	Ondansetrona 2mg solução injetável c/4ml	Amp	1.000	1,14	1.140,00
72	Ondansetrona 2mg solução injetável c/2ml	Amp	1.000	1,20	1.200,00
73	Ocitocina 5ui/ml inj. 1ml	Amp	500	3,91	1.955,00
74	Oxacilina 500mg	Amp	60	4,52	271,20
75	Penicilina cristalina 5.000.00ul	Amp	400	11,44	4.576,00
76	Penicilina procaína 400.000.00ul	Amp	600	5,94	3.564,00
77	Piperacilina + tazobactam sódico 4,5 g	Amp	20	17,31	346,20
78	Piracetam 200 mg/ml	Amp	1.000	0,10	100,00
79	Prometazina 50 mg/ml	Amp	1.000	3,56	3.560,00
80	Sacarato oxido férrico Inj. 20mg/5ml	Amp	150	13,02	1.953,00

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-593



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

81	Sais para reidratação oral pó para solução oral	Amp	2.000	0,94	1.880,00
82	Solução de manitol a 20% 250 ml	Amp	20.000	8,04	160.800,00
83	Soro fisiológico 0,9% (100 ml)	Amp	10.000	3,46	34.600,00
84	Soro fisiológico 0,9% (250 ml)	Amp	20.000	3,87	77.400,00
85	Soro fisiológico 0,9% (500 ml)	Amp	500	5,97	2.985,00
86	Soro fisiológico 0,9% 1000ml	Fr	3.000	9,23	27.690,00
87	Soro glicofisiológico (500ml)	Amp	5.000	7,66	38.300,00
88	Soro glicofisiológico 250 ml	Fr	3.000	4,77	14.310,00
89	Soro glicosado 5% (250 ml)	Amp	3.000	5,62	16.860,00
90	Soro glicosado 5% (500 ml)	Amp	8.000	5,49	43.920,00
91	Soro glicosado 10% (500 ml)	Amp	6.000	2,00	12.000,00
92	Soro ringer c/ lactato 250 ml	Fr	2.000	4,89	9.780,00
93	Soro ringer com lactato (500 ml)	Amp	2.000	6,80	13.600,00
94	Soro fisiológico 0,9% (250ml) irrigação	Frasc o	3.000	1,25	3.750,00
95	Soro fisiológico 0,9% (500ml) irrigação	Frasc o	3.000	2,82	8.460,00
96	Sulfato de magnésio injetável 50% 10ml	Amp	1.000	5,72	5.720,00
97	Terbutalina 0,5 mg/ml	Amp	5.000	1,51	7.550,00
98	Vitamina C 100mg/5ml injetável	Amp	10.000	0,76	7.600,00
Total					1.070.000,00

LOTE
III

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL.
1	Aciclovir 200 mg	Comp	6.000	0,30	1.800,00
2	Aciclovir 50 mg/g creme	Crem e	500	3,20	1.600,00
3	Ácido acetilsalicílico 100 mg	Comp	50.000	0,03	1.500,00
4	Ácido fólico 5 mg	Comp	30.000	0,05	1.500,00
5	Ácido fólico solução oral	Frasc o	25	3,13	78,25
6	Albendazol 40 mg/ml solução oral	Frasc o	1.000	1,40	1.400,00
7	Albendazol 400 mg	Comp	3.000	0,52	1.560,00
8	Alendronato de sódio 70mg	Comp	2.000	0,35	700,00
9	Alopurinol 100mg comprimido	Uni	500	0,17	85,00
10	Ambroxol xarope adulto 30mg/ml	Frasc o	1.500	2,99	4.485,00
11	Ambroxol xarope pediátrico 15 mg/ml	Frasc o	2.000	2,54	5.080,00
12	Amiodarona 100 mg	Comp	12.000	0,53	6.360,00

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-594



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

13	Amiodarona 200mg comprimido	Comp	15.000	0,44	6.600,00
14	Amoxicilina 500 mg	Comp	25.000	0,26	6.500,00
15	Amoxicilina Susp 250mg/5ml 60 ml	Frasc o	3.000	4,81	14.430,00
16	Amoxicilina+clavulanato de potássio 400 mg+57mg / 5ml 70 ml	Frasc o	500	33,53	16.765,00
17	Amoxilina pó para suspensão oral 50 mg/ml 150ml	Frasc o	500	7,97	3.985,00
18	Anlodipino, besilato de 10 mg	Comp	30.000	0,07	2.100,00
19	Anlodipino, besilato de 5 mg	Comp	40.000	0,03	1.200,00
20	Antesina 0,100 mg	Comp	1.000	0,31	310,00
21	Antesina 0,200 mg	Comp	300	0,46	138,00
22	Atenolol 100 mg	Comp	200	0,17	34,00
23	Atenolol 25 mg	Comp	15.000	0,03	450,00
24	Atenolol 50 mg	Comp	25.000	0,08	2.000,00
25	Atorvastatina 10mg	Comp	18.000	0,35	6.300,00
26	Atorvastatina 20mg	Comp	18.000	0,33	5.940,00
27	Atorvastatina 40mg	Comp	18.000	0,60	10.800,00
28	Azitromicina 40mg/ml pó para suspensão oral 15ml	Frasc o	500	8,59	4.295,00
29	Azitromicina 500 mg	Comp	10.000	0,94	9.400,00
30	Captopril 25 mg	Comp	50.000	0,03	1.500,00
31	Captopril 50 mg	Comp	50.000	0,13	6.500,00
32	Carvedilol 12,5 mg	Comp	10.000	0,20	2.000,00
33	Carvedilol 3,125 mg	Comp	10.000	0,15	1.500,00
34	Carvedilol 6,25 mg	Comp	10.000	0,18	1.800,00
35	Cefalexina 500 mg	Comp	15.000	0,92	13.800,00
36	Cefalexina pó susp. 250 mg/5ml	Comp	2.000	6,52	13.040,00
37	Cetoconazol creme 20 mg	Bisna ga	500	3,84	1.920,00
38	Cetoconazol 20 mg/ml shampoo	Frasc o	500	4,65	2.325,00
39	Cetoprofeno 50mg	Comp	20.000	0,21	4.200,00
40	Cetoprofeno 100mg	Comp	20.000	1,27	25.400,00
41	Ciprofloxacino 500 mg	Comp	15.000	0,28	4.200,00
42	Clopidrogrel, bissulfato 75 mg	Comp	1.500	0,49	735,00
43	Colagenase 0,6 u/g 30G	Bisna ga	500	12,94	6.470,00
44	Colagenase 0,6 u/g+ clorafenicol 0,01g g/g	Bisna ga	800	14,62	11.696,00
45	Dexametasona 0,1mg/ml elixir	Frasc o	1.000	2,42	2.420,00
46	Dexametasona 1mg/g creme	Bisna ga	1.000	2,24	2.240,00

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-595



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

47	Dexametasona comp 4 mg	Comp	10.000	0,38	3.800,00
48	Dexclorfeniramina 2 mg	Comp	10.000	0,07	700,00
49	Dexclorfeniramina, maleato 0,4 mg/ml sol. Oral	Frasc o	2.500	1,73	4.325,00
50	Diclofenaco sódico 50 mg	Comp	12.500	0,07	875,00
51	Digoxina 0,25mg	Comp	6.000	0,26	1.560,00
52	Dipirona 500mg	Comp	40.000	0,18	7.200,00
53	Dipirona gotas 500mg/ml	Frasc o	2.000	1,43	2.860,00
54	Dipirona xpe 50mg/ml 100ml	Frasc o	50	6,23	311,50
55	Dipropionato de beclometasona 200 mcg/dose solução para inalação oral	Und	20	75,46	1.509,20
56	Dipropionato de beclometasona 250 mcg/dose solução para inalação oral	Und	50	51,82	2.591,00
57	Dipropionato de beclometasona 50 mcg/dose solução para inalação oral	Und	50	36,88	1.844,00
58	Domperidona 1mg/ml suspensão 100 ml	Frasc o	60	9,88	592,80
59	Domperidona 10mg Comprimido	Comp	1.500	0,13	195,00
60	Enalapril, maleato 10 mg	Comp	30.000	0,06	1.800,00
61	Enalapril, maleato 20 mg	Comp	60.000	0,07	4.200,00
62	Enalapril, maleato 5 mg	Comp	25.000	0,06	1.500,00
63	Eritromicina 50mg/ml	Fr	1.000	0,10	100,00
64	Espironolactona 100 mg	Comp	5.000	0,99	4.950,00
65	Espironolactona 25 mg	Comp	25.000	0,24	6.000,00
66	Espironolactona 50 mg	Comp	1.200	0,49	588,00
67	Fluconazol 150mg	Comp	12.500	0,63	7.875,00
68	Fosfato de sódio dibásico + fosfato de sódico 130 ml	Frasc o	120	7,42	890,40
69	Furosemida 40 mg	Comp	150.000	0,06	9.000,00
70	Glibenclamida 5 mg	Comp	150.000	0,03	4.500,00
71	Glicazida 30 mg comp. Liberação prolongada	Comp	50.000	0,18	9.000,00
72	Glicazida 60 mg comp. Liberação prolongada	Comp	500	0,69	345,00
73	Glicerol adulto em embalagem contendo 24 unidades supositório	Cx	06	19,47	116,82
74	Glicerol infantil em embalagem contendo 24 unidades supositório	Cx	06	18,87	113,22
75	Hidralazina (cloridrato de hidralazina) de 50mg	Comp	500	0,59	295,00
76	Hidroclorotiazida 25 mg	Comp	225.000	0,03	6.750,00
77	Ibuprofeno 50 mg/ml gotas	Frasc o	2.500	2,53	6.325,00
78	Ibuprofeno 300 mg	Comp	30.000	0,10	3.000,00
79	Ibuprofeno 600 mg	Comp	30.000	0,22	6.600,00

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-596



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

80	Ipratropio gotas 0,25/ml	Frasco	300	0,20	60,00
81	Isossorbida 5mg	Comp	400	0,42	168,00
82	Isossorbida 10mg	Comp	400	0,37	148,00
83	Isossorbida, mononitrato de, 20mg comprimido	Comp	200	0,28	56,00
84	Isossorbida, mononitrato de, 40mg comprimido	Comp	200	0,51	102,00
85	Lacosamida 100mg	Comp	560	4,43	2.480,80
86	Levetiracetam 250mg	Comp	1.800	1,14	2.052,00
87	Levofloxacino 500 mg	Comp	1.000	2,62	2.620,00
88	Levofloxacino 750 mg	Comp	1.000	4,44	4.440,00
89	Levonorgestrel 0,15mg+ etinilestradiol 0,03mg	Comp	20.000	0,16	3.200,00
90	Lidocaina gel 20 mg (cloridrato de lidocaina)	Bisnaga	350	5,45	1.907,50
91	Loratadina 10 mg	Comp	15.000	0,09	1.350,00
92	Losartana 50 mg	Comp	200.000	0,06	12.000,00
93	Metformina 500 mg	Comp	2.500	0,17	425,00
94	Metformina 850 mg	Comp	150.000	0,14	21.000,00
95	Metildopa 250 mg	Comp	15.000	0,47	7.050,00
96	Metoprolol, succinato, 25mg comprimido	Comp	4.000	0,43	1.720,00
97	Metoprolol, succinato, 50mg comprimido	Comp	4.000	0,63	2.520,00
98	Metronidazol 250 mg	Comp	15.000	0,21	3.150,00
99	Metronidazol 400 mg	Comp	1.200	0,35	420,00
100	Metronidazol 5% gel ou creme vaginal	Bisnaga	1.000	6,79	6.790,00
101	Miconazol, nitrato 2% creme vaginal	Bisnaga	500	9,12	4.560,00
102	Miconazol, 20mg c/28g creme derma	Bisnaga	500	3,05	1.525,00
103	Neomicina + bacitracina pomada	Bisnaga	500	3,05	1.525,00
104	Nifedipino 20 mg	Comp	15.000	0,18	2.700,00
105	Nimesulida 100 mg	Comp	7.500	0,12	900,00
106	Nimesulida 50mg/ml	Frasco	2.000	1,74	3.480,00
107	Nistatina + óxido zinco pomada	Bisnaga	20	7,24	144,80
108	Nistatina creme vaginal	Bisnaga	500	6,71	3.355,00
109	Norestisterona 0,35mg comp	Comp	20.000	0,10	2.000,00
110	Óleo de girassol 100ml (age - ácidos graxos essenciais)	Frasco	120	2,77	332,40
111	Óleo mineral puríssimo 100ml	Frasco	300	4,22	1.266,00

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-597





Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

112	Omeprazol 20 mg cápsula	Comp	60.000	0,09	5.400,00
113	Oxibutinina (cloridrato de oxibutinina) 5 mg	Comp	3.600	0,99	3.564,00
114	Paracetamol 200 mg/ml gotas	Frasc o	2500	1,29	3.225,00
115	Paracetamol 500 mg	Comp	100.000	0,11	11.000,00
116	Paracetamol 750 mg	Comp	20.000	0,13	2.600,00
117	Prednisona 20 mg	Comp	5.000	0,24	1.200,00
118	Prednisona 5 mg	Comp	3.000	0,07	210,00
119	Prometazina 25 mg	Comp	10.000	0,20	2.000,00
120	Propanolol 40 mg (cloridrato de propanolol)	Comp	25.000	0,05	1.250,00
121	Propatilnitrato 10 mg	Comp	1500	0,63	945,00
122	Rosuvastatica cálcica 20mg	Comp	30.000	0,12	3.600,00
123	Salbutamol 100mcg	Frasc o	100	14,93	1.493,00
124	Salbutamol 5mg 10ml gotas	Frasc o	200	18,63	3.726,00
125	Secnidazol 1.000 mg	Comp	9.000	1,32	11.880,00
126	Simeticona 40mg Comprimido	Comp	10.000	0,07	700,00
127	Simeticona 75mg/ml	Frasc o	5.000	2,76	13.800,00
128	Sinvastatina 10 mg	Comp	100.000	0,14	14.000,00
129	Sinvastatina 20 mg	Comp	125.000	0,09	11.250,00
130	Sinvastatina 40 mg	Comp	10.000	0,26	2.600,00
131	Sulfadiazina de prata 400g	Pote	60	42,93	2.575,80
132	Sulfadiazina de prata creme	Bisna ga	200	5,64	1.128,00
133	Sulfametoxazol + trimet. (200mg+40mg) suspensão	Frasc o	400	5,61	2.244,00
134	Sulfametoxazol + trimet. (80mg+400mg)	Comp	10.000	0,22	2.200,00
135	Sulfato ferroso 109 mg de fe elementar	Comp	3.600	0,06	216,00
136	Sulfato ferroso 125 mg/ml 30 ml líquido	Frasc o	250	1,17	292,50
137	Sulfato ferroso 40 mg	Comp	100.000	0,06	6.000,00
Total					525.999,99

1.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Saúde.

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-598



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO E QUANTITATIVOS

- 3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
- 3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 desse instrumento.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e forma física e será disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, será observado o disposto no item 4.7 e subitens, ficando facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-5910



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-5911



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, nos termos da Lei Federal 14.133/21.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso nos termos da Lei Federal 14.133/21.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-5912



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito entre os participantes;

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Não será realizado as hipóteses de remanejamento entre órgão ou entidade participante para órgão ou entidade **não** participantes na esfera municipal, em face do que estabelece o art. 86 §3º da referida norma

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades Federais, Estaduais ou Distrital, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-5914



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I - do Edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em Macarani- BA vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

Macarani, Bahia, 02 de junho de 2025.

Município de Macarani

Selma Rodrigues Souto

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

DOC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA

Júlio César do Rosário Santos Silva,
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-5916



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI – CNPJ Nº 13.751.540/0001-59

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE MACARANI com sede no (a) Avenida Camilo de Jesus Lima, 101, Centro, Macarani-BA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.751.540/0001-59, NESTE ato representada pelo Prefeita, Sra. Selma Rodrigues Souto, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 041101/2025, processo administrativo nº 041101/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Situada na Rodovia BR 101, S/N, Bairro Jaçana, na cidade de Itabuna - BA, CEP 45.608-750. Inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.311.773/0001-05, NESTE ato representada pelo seu representante legal o/a Sr(o). João Marinho Galvão Bisneto, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 647.041.225-49 e portador do RG nº 5998220-90 SSP/BA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares, de forma parcelada, destinados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Macarani-BA, e suas diversas unidades de atendimento., especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº 041101/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE I

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UNID.	QUANT.	Valor Uni.	Valor Total.
1	Abaixador de Língua pct 100un	Pct	500	5,91	2.955,00
2	Agulha para raquí anestesia 25g x 3 1/2"	Cx	10	132,70	1.327,00
3	Agulha para raquí anestesia 26g x 3 1/2"	Cx	10	139,29	1.392,90

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-591



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

4	Agulha para raqui anestesia 27g x 3 1/2``	Cx	10	140,19	1.401,90
5	Agulha Descartável 13x0,45 caixa c/ 100	Cx	375	7,64	2.865,00
6	Agulha Descartável 20x5,5 caixa c/ 100	Cx	125	7,64	955,00
7	Agulha Descartável 25x0,7 caixa c/ 100	Cx	375	7,64	2.865,00
8	Agulha Descartável 25x0,8 caixa c/ 100	Cx	375	7,64	2.865,00
9	Agulha Descartável 30x0,7 caixa c/ 100	Cx	250	9,72	2.430,00
10	Agulha Descartável 30x0,8 caixa c/ 100	Cx	375	9,72	3.645,00
11	Agulha Descartável 40x1,20 caixa c/ 100	Cx	375	9,72	3.645,00
12	Algodão (Rolo) 500g 100% puro algodão	Rolo	375	13,41	5.028,75
13	Algodão (Rolo) 250g 100% puro algodão	Rolo	375	10,18	3.817,50
14	Algodão Ortopédico 12cm	Uni	600	0,52	312,00
15	Algodão Ortopédico 15cm	Uni	600	0,66	396,00
16	Algodão Ortopédico 20cm	Uni	600	0,86	516,00
17	Água Oxigenada 10 volumes 1L	Litro	125	5,85	731,25
18	Álcool 70% 1L	Litro	1.250	5,93	7.412,50
19	Álcool Absoluto 1L	Unid	625	8,03	5.018,75
20	Álcool 96% 1L	Unid	625	7,75	4.843,75
21	Álcool Gel 70% 500 ml	Unid	625	5,66	3.537,50
22	Álcool Gel 70% 1L	Unid	625	8,66	5.412,50
23	Álcool Gel 70% 5L	Unid	125	38,95	4.868,75
24	Álcool Iodado 1L	Uni	125	21,20	2.650,00
25	Almotolia transparente 500mL	Uni	200	3,65	730,00
26	Almotolia Marrom 500mL	Unid	200	3,65	730,00
27	Almotolia transparente 250mL	Uni	200	3,27	654,00
28	Almotolia Marrom 250mL	Unid	200	3,27	654,00
29	Aparadeira plástica feminina	Uni	15	19,26	288,90
30	Aparadeira plástica masculina	Uni	15	7,19	107,85
31	Aparelho de Pressão arterial com fecho de velcro - ADULTO	Uni	75	8,83	662,25
32	Aparelho de Pressão arterial com fecho de velcro 0- INFANTIL	Uni	75	67,10	5.032,50
33	Aparelho de Pressão arterial com fecho de velcro – OBESO	Uni	75	95,86	7.189,50
34	Aparelho de Pressão arterial digital semi automático de braço	Unid	20	127,61	2.552,20
35	Aparelho detector fetal doppler portátil digital	Unid	10	442,08	4.420,80
36	Atadura de crepon, 6 cm x 1,80 m em repouso, em tecido 100% algodão cru, com densidade de 13 fio por cm 2 pct. c/12	Pct	625	3,22	2.012,50
37	Atadura de crepon, 8 cm x 1,80 m em repouso, em tecido 100% algodão cru, com densidade de 13 fio por cm 2 pct. c/ 12	Pct	625	4,13	2.581,25
38	Atadura crepe nº 10 cm x1,8mt 13 fios pct/12 unid.	Pct	625	5,44	3.400,00

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-592



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

39	Atadura de crepon, 12 cm x 1,80 m em repouso, em tecido 100% algodão cru, com densidade de 13 fio por cm 2 pct. c/ 12.	Pct	625	6,04	3.775,00
40	Atadura crepe nº 15 cm x1,8 mt 13 fios pct/12 unid.	Pct	625	7,97	4.981,25
41	Atadura crepe nº 20 cm x1,8 mt 13 fios pct/12 unid	Pct	625	10,87	6.793,75
42	Atadura crepe nº 25 cm x1,8 mt 13 fios pct/12 unid	Pct	625	13,41	8.381,25
43	Atadura de crepon, 30 cm x 1,80 m em repouso, em tecido 100% algodão cru, com densidade de 13 fio por cm 2 pct. c/ 12.	Pct	625	16,31	10.193,75
44	Atadura Gessada 10cm c/ 20 rolos	Cx	20	51,08	1.021,60
45	Atadura Gessada 12cm c/ 20 rolos	Cx	20	68,37	1.367,40
46	Atadura Gessada 15cm c/ 20 rolos	Cx	20	75,97	1.519,40
47	Atadura Gessada 20cm c/ 20rolos	Cx	20	128,33	2.566,60
48	Avental descartável manga longa gramatura 40 mm pct c/10 unid.	Pct	1.250	2,23	2.787,50
49	Avental descartável manga longa gramatura 30 mm pct c/10 unid.	Pct	1.250	1,76	2.200,00
50	Avental descartável manga longa gramatura 20 mm pct c/10 unid.	Pct	1.250	12,58	15.725,00
51	Bolsa Coletora de urina estéril sistema fechado para sonda foley	Uni	625	4,48	2.800,00
52	Bolsa Valvula Mascara adulto	Uni	05	312,11	1.560,55
53	Bolsa Valvula Mascara infantil	Uni	03	312,11	936,33
54	Caixa de Pérfuro-Cortante 3l	Uni	625	2,92	1.825,00
55	Caixa de Pérfuro-Cortante 7l	Uni	625	4,37	2.731,25
56	Caixa de Pérfuro-Cortante 13l	Uni	625	6,75	4.218,75
57	Caixa de Pérfuro-Cortante 20l	Uni	625	9,41	5.881,25
58	Campo Operatório 23x25 pct C/50	Pct	250	33,72	8.430,00
59	Campo Operatório 45x50 pct C/50	Pct	625	68,26	42.662,50
60	Campo Operatório estéril pct C/05 uni	Pct	1500	6,21	9.315,00
61	Cânula de Guedel kit 0 a 5 c/ 6 unidades	kit	02	15,31	30,62
62	Capacete de O2 Hood	Uni	02	289,37	578,74
63	Cateter de oxigênio Tipo Óculos adulto	Uni	1.250	1,20	1.500,00
64	Cateter de oxigênio Tipo Óculos infantil	Uni	300	1,35	405,00
65	Cateter de oxigênio Tipo Óculos neonatal	uni	100	3,43	343,00
66	Cateter Intravenoso 14G cx c/ 50	Cx	100	43,73	4.373,00
67	Cateter Intravenoso 16G cx c/ 50	Cx	100	49,13	4.913,00
68	Cateter Intravenoso 18G cx c/ 50	Cx	125	49,13	6.141,25
69	Cateter Intravenoso 20G cx c/ 50	Cx	200	50,32	10.064,00
70	Cateter Intravenoso 22G cx c/ 50	Cx	200	50,32	10.064,00

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-593



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

71	Cateter Intravenoso 24G cx c/ 50	Cx	125	59,91	7.488,75
72	Coletores 50 ml não esteril	Uni	7.500	0,30	2.250,00
73	Coletores 50 ml esteril	Uni	5000	0,42	2.100,00
74	Compressa gazes 7,5x7,5 não estéril 09 fios pct/500 unid	PCT	3.750	2,84	10.650,00
75	Compressa de Gaze 7,5x7,5 (Pacote c/500) 11 fios, 8 camadas, 2 dobras, 100% algodão	PCT	3.750	3,03	11.362,50
76	Compressa de Gaze 7,5x7,5 (Pacote c/500) 13 fios, 8 camadas, 2 dobras, 100% algodão	PCT	3.750	14,29	53.587,50
77	Compressa gazes 7,5x7,5 estéril 13 fios pct/10 unid	PCT	25.000	0,64	16.000,00
78	Clorexidina alcoólico 1L	Uni	125	13,89	1.736,25
79	Clorexidina degermante 1L	Uni	125	20,91	2.613,75
80	Clorexidina aquosa 0,12% almotolia 100ml	Uni	150	9,73	1.459,50
81	Clorexidina aquosa 0,12% 1L	Unid	30	22,81	684,30
82	Dispositivo Intrauterino (DIU)	Uni	150	60,39	9.058,50
83	Dreno Penrose números 1 ao 4 pct c/12	Pct	02	9,44	18,88
84	Eletrodos Para Monitoração Cardíaca pct c/50 unidades	Pct	250	17,51	4.377,50
85	Equipo macrogotas para Infusão pct c/ 25	Pct	625	26,06	16.287,50
86	Equipo microgotas para Infusão pct c/ 25	Pct	250	35,65	8.912,50
87	Equipo de bomba de infusão	Uni	125	18,25	2.281,25
88	Equipo de bomba de infusão fotossensível	Uni	40	42,02	1.680,80
89	Equipo Para Transfusão de Sangue	Uni	250	4,12	1.030,00
90	Escalpe Intravenoso 19G cx c/ 100	Cx	40	26,36	1.054,40
91	Escalpe Intravenoso 21G cx c/ 100	Cx	125	26,36	3.295,00
92	Escalpe Intravenoso 23G cx c/ 100	Cx	125	26,36	3.295,00
93	Escalpe Intravenoso 25G cx c/ 100	Cx	75	26,36	1.977,00
94	Escalpe Intravenoso 27G cx c/ 100	Cx	250	26,36	6.590,00
95	Escova cervical descartável estéril cx c/ 100	Pct	100	31,72	3.172,00
96	Esparadrapo Impermeável 10 cm x 4,5 m	Uni	875	10,93	9.563,75
97	Esparadrapo Microporoso 10 cm x 4,5 m	Unid	500	7,68	3.840,00
98	Espátula de Ayres descartável cx c/ 100	Pct	125	12,80	1.600,00
99	Espéculo descartável tam P	Uni	1.500	1,41	2.115,00
100	Espéculo descartável tam M	Uni	1.500	1,25	1.875,00
101	Espéculo descartável tam G	Uni	750	1,19	892,50
102	Escova para assepsia das mãos PVPI	Uni	625	2,19	1.368,75
103	Escova para assepsia das mãos Clorexedina	Uni	625	2,32	1.450,00
104	Éter Etílico 35% 1 L	Uni	60	45,22	2.713,20

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-594



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

105	ESTETOSCOPIO, adulto, utilizado para ausculta cardíaca e pulmonar e auxiliar para medida da pressão arterial, em paciente adulto, aparelho dotado de campanula metálica, dois tubos condutores separados em material flexível sem emendas, moldado para produzir efeito condutor efetivo, com conjunto biauricular, metálico, ajustado por mola laminar externa, resistente, com olivas protetor auricular de formato anatômico, de borracha macia, sem redobras, ajuste confortável com perfeita vedação contra ruídos ambientais, registro no Ministério da Saúde.	Uni	50	57,35	2.867,50
106	Face shield transparente ajustável com suporte plástico na cabeça e que permite levantar o visor.	Unid	50	16,77	838,50
107	Fio Algodão 2.0 3cm	Cx	25	56,22	1.405,50
108	Fio Algodão 3.0 3cm	Cx	25	56,22	1.405,50
109	Fio Categute cromado 0 50mm	Cx	25	101,08	2.527,00
110	Fio Categute cromado 1 50mm	Cx	25	101,08	2.527,00
111	Fio Categute cromado 2 50mm	Cx	50	101,08	5.054,00
112	Fio Categute cromado 3 50mm	Cx	50	147,38	7.369,00
113	Fio Categute cromado 4 50mm	Cx	25	147,38	3.684,50
114	Fio Categute simples 0,40mm	Cx	25	101,08	2.527,00
115	Fio Categute simples 1 40mm	Cx	25	101,08	2.527,00
116	Fio Categute simples 2 c/a 1,5	Cx	25	147,38	3.684,50
117	Fio Categute simples 3 30mm	Cx	25	101,08	2.527,00
118	Fio Categute simples 4 20mm	Cx	25	101,08	2.527,00
119	Fio Categute simples 5 20mm	Cx	25	101,08	2.527,00
120	Fio Linho agulhado 0	Cx	50	97,55	4.877,50
121	Fio Linho agulhado 2	Cx	50	97,55	4.877,50
122	Fio Sutura Nylon 0-0 cx c/ 24 unid	Cx	50	37,59	1.879,50
123	Fio Sutura Nylon 1-0 cx c/ 24 unid	Cx	50	37,59	1.879,50
124	Fio Sutura Nylon 2-0 cx c/ 24 unid	Cx	50	37,59	1.879,50
125	Fio Sutura Nylon 3 c/ agulha 4cm 3/8, agulha triangular/ cortante c/24	Cx	50	37,59	1.879,50
126	Fio Sutura Nylon 3.0 30mm c/ 24 unid	Cx	50	37,59	1.879,50
127	Fio Sutura Nylon 4.0 30 mm c/ 24 unid	Cx	50	37,59	1.879,50
128	Fio Sutura Nylon 5 c/ agulha 4cm 3/8, agulha triangular/ cortante c/24	Cx	25	37,59	939,75
129	Fio Sutura Nylon 5.0 20 mm c/ 24 unid	Cx	25	37,59	939,75
130	Fio Sutura Nylon 6.0 20 mm c/ 24 unid	Cx	25	37,59	939,75
131	Fio Poliglactina 0 c/ag.3,5 c/ 36 Env.	Cx	30	318,10	9.543,00
132	Fio Poliglactina 1 c/ag.3,5 c/ 36 Env.	Cx	30	318,10	9.543,00

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-595



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

133	Fio Poliglactina 2 c/ag.3,5 c/ 36 Env.	Cx	30	318,10	9.543,00
134	Fio Poliglactina 3 c/ag.3,5 c/ 36 Env.	Cx	30	318,10	9.543,00
135	Fita de glicemia Accu-chek c/ 50 testes	Cx	25	108,28	2.707,00
136	Fita de glicemia on call c/ 50 testes	Cx	1.500	22,35	33.525,00
137	Fita Para Autoclave	Uni	625	5,85	3.656,25
138	Filtro respirador adulto	Uni	8	18,81	150,48
139	Filtro respirador infantil	Uni	8	9,96	79,68
140	Filtro respirador adulto bacteriológico (filtro HEPA) com traquéia	Uni	08	22,65	181,20
141	Filtro respirador infantil bacteriológico (filtro HEPA) com traquéia	Uni	08	27,68	221,44
142	Fraldas Descartáveis Juvenil (pacote)	Pct	100	38,14	3.814,00
143	Fraldas Descartáveis Adulto (G) (Pacote)	Pct	375	9,97	3.738,75
144	Fraldas Descartáveis Adulto (XG) (Pacote).	Pct	500	9,97	4.985,00
145	Formol 10%	Uni	10	8,48	84,80
146	Gel para ultrassom Galão 5 Kg	Uni	50	31,94	1.597,00
147	Glicosímetro On call	Uni	150	41,94	6.291,00
148	Indicador químico Bowie e Dick folha pronta	Uni	65	9,12	592,80
149	Indicador químico integrador cx c/ 100 unidades	Cx	04	64,88	259,52
150	Indicador Emulador	Cx	04	275,59	1.102,36
151	Indicador biológico	Cx	06	31,28	187,68
152	Lâminas de Bisturi Descartável nº 15 cx c/ 100	Cx	25	28,25	706,25
153	Lâminas de Bisturi Descartável nº 24 cx c/ 100	Cx	75	28,25	2.118,75
154	Lâminas de microscopia fosca cx c/ 50	Cx	65	5,07	329,55
155	Lâminas de microscopia não fosca cx c/ 50	Cx	65	5,07	329,55
156	Lancetas simples para glicemia c/ 100 unid	Cx	125	5,06	632,50
157	Lancetas automáticas para glicemia 28 G c/ 100 unid.	Cx	600	16,91	10.146,00
158	Lençol de Papel Descartável (Rolos) 50/70 cm	Rolo	1.250	8,24	10.300,00
159	Lençol de TNT Descartável com elástico para maca c/10 unid.	Pct	625	10,70	6.687,50
160	Luva Estéril 6,5	Par	1.250	1,55	1.937,50
161	Luva Estéril 7,0	Par	1.250	1,55	1.937,50
162	Luva Estéril 7,5	Par	1.250	1,55	1.937,50
163	Luva Estéril 8,0	Par	375	1,55	581,25
164	Luva Estéril 8,5	Par	1500	1,55	2.325,00
165	Luva Latex de Procedimento (PP) cx c/ 100	Cx	1250	6,83	8.537,50
166	Luva Latex de Procedimento (P) cx c/ 100	Cx	1.250	28,47	35.587,50
167	Luva Latex de Procedimento (M) cx c/ 100	Cx	1250	28,47	35.587,50
168	Luva Latex de Procedimento (G) cx c/ 100	Cx	1250	28,47	35.587,50
169	Luva Vinil s/po (P) cx c/ 100	Cx	600	7,14	4.284,00

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-596



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

170	Luva Vinil s/po (M) cx c/ 100	Cx	600	19,12	11.472,00
171	Luva Vinil s/po (G) cx c/ 100	Cx	600	19,12	11.472,00
172	Macacão impermeável manga longa M	Unid	25	9,59	239,75
173	Macacão impermeável manga longa G	Unid	25	9,59	239,75
174	Mangueira de Oxigênio (metro)	PACO TE	5	29,37	146,85
175	Mascara facial de venturi adulto	Uni	08	9,18	73,44
176	Máscara facial de venturi infantil	Uni	08	10,72	85,76
177	Máscara Para Nebulização completa Adulto	Uni	188	7,44	1.398,72
178	Máscara Para Nebulização completa Infantil	Uni	65	7,44	483,60
179	Máscara cirurgica tripla camada c/ elástico simples c/ clips nasal descartável Cx c/50 unid	Cx	1.500	3,65	5.475,00
180	Máscara descartável N95	Unid	2.500	0,66	1.650,00
181	PVPI (Antisséptico Degermante) Iodo Suave LITRO	Unid	150	51,16	7.674,00
182	PVPI (Antisséptico Tópico) Iodo Suave LITRO	Unid	150	51,16	7.674,00
183	Propé pct c/ 100	Pct	125	8,81	1.101,25
184	Nebulizador de Ar Bivolt completo	Uni	10	104,47	1.044,70
185	Nebulizador de Ar 04 saídas md 400 Bivolt completo - MODELO HOSPITALAR	Uni	05	1.285,67	6.428,35
186	Óculos de Proteção 100% transparente em acrílico	Uni	125	6,28	785,00
187	Otoscópio completo	Uni	10	357,97	3.579,70
188	Oxímetro de dedo portátil	Uni	40	82,35	3.294,00
189	Oxímetro modelo hospitalar de pulso portátil com visor LCD	Uni	05	82,35	411,75
190	Papel Grau cirúrgico (Rolo)100 mm x 100mm	Rolo	150	57,05	8.557,50
191	Papel Grau cirúrgico (Rolo)120 mm x 100mm	Rolo	150	68,78	10.317,00
192	Papel Grau cirúrgico (Rolo)150 mm x 100mm	Rolo	150	79,24	11.886,00
196	Papel Grau cirúrgico (Rolo)200mm x 100mm	Rolo	25	105,66	2.641,50
194	Papel Grau cirúrgico (Rolo)250mm x 100mm	Rolo	25	136,47	3.411,75
195	Papel Grau cirúrgico (Rolo)300mm x 100mm	Rolo	125	158,46	19.807,50
196	Papel Grau cirúrgico (Rolo)350 mm x 100mm	Rolo	125	20,33	2.541,25
197	Papel Grau cirúrgico (Rolo)400mm x 100mm	Rolo	125	211,28	26.410,00
198	Papel Grau cirúrgico (Rolo)450 mm x 100mm	Rolo	125	23,48	2.935,00
199	Papel Grau cirúrgico (Rolo)500 mm x 100mm	Rolo	60	251,06	15.063,60
200	Papel Grau cirúrgico (Rolo)600 mm x 100mm	Rolo	60	29,96	1.797,60
201	Papel kraft marrom bobina grande	Rolo	10	717,72	7.177,20
202	Papel toalha Interfolha c/ 1000 fls	Pct	1.250	9,19	11.487,50
203	Polifix 2 vias (equipo multivias)	Uni	2.000	0,74	1.480,00
204	Prendedor Umbilical (clamp)	Uni	125	0,41	51,25
205	Preservativo masculino lubrificado	Uni	625	0,31	193,75
206	Preservativo masculino não lubrificado	Uni	625	0,35	218,75
207	Preservativo feminino	Uni	250	11,98	2.995,00
208	Protetor Solar fator 30 embalagem de 120 ml	Unid	125	10,34	1.292,50

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-597





Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

209	Protetor Solar fator 50 embalagem de 120 ml	Unid	125	27,56	3.445,00
210	Pulseira RN branca	Uni	375	0,38	142,50
211	Ressuscitador manual em silicone adulto	Uni	05	312,11	1.560,55
212	Ressuscitador manual em silicone infantil	Uni	05	312,11	1.560,55
213	Sonda de Foley 12 cx c/ 12 unidades	Cx	15	37,67	565,05
214	Sonda de Foley 14 c/ 12 unidades	Cx	15	37,67	565,05
215	Sonda de Foley 16 c/ 12 unidades	Cx	15	37,67	565,05
216	Sonda de Foley 18 c/ 12 unidades	Cx	15	37,67	565,05
217	Sonda Nasoentérica 08	Uni	25	11,75	293,75
218	Sonda Nasoentérica 10	Uni	25	11,75	293,75
219	Sonda Nasoentérica 12	Uni	25	11,75	293,75
220	Sonda Nasogástrica 08	Uni	75	1,03	77,25
221	Sonda Nasogástrica 10	Uni	75	1,08	81,00
222	Sonda Nasogástrica 12	Uni	125	1,13	141,25
223	Sonda Nasogástrica 14	Uni	125	1,14	142,50
224	Sonda Nasogástrica 16	Uni	125	1,29	161,25
225	Sonda p/ aspiração traqueal 06	Uni	450	0,67	301,50
226	Sonda p/ aspiração traqueal 08	Uni	450	0,72	324,00
227	Sonda p/ aspiração traqueal 10	Uni	450	0,74	333,00
228	Sonda p/ aspiração traqueal 12	Uni	450	0,78	351,00
229	Sonda p/ aspiração traqueal 14	Uni	450	0,65	292,50
230	Sonda p/ aspiração traqueal 16	Uni	450	0,85	382,50
231	Sonda Uretral 06	Uni	750	0,64	480,00
232	Sonda Uretral 08	Uni	750	0,65	487,50
233	Sonda Uretral 10	Uni	1.500	0,62	930,00
234	Sonda Uretral 12	Uni	6.000	0,62	3.720,00
235	Sonda Uretral 14	Uni	2.250	0,71	1.597,50
236	Sonda Uretral 16	Uni	1.500	0,79	1.185,00
237	Seringa Estéril Descartável 1mL c/ agulha cx c/ 500	Cx	125	101,85	12.731,25
238	Seringa Estéril Descartável 1mL cx c/ 500	Cx	125	65,90	8.237,50
239	Seringa Estéril Descartável 3mL c/ agulha cx c/ 500	Cx	125	101,85	12.731,25
240	Seringa Estéril Descartável 3mL cx c/ 500	Cx	125	65,90	8.237,50
241	Seringa Estéril Descartável 5mL c/ agulha cx c/ 500	Cx	100	107,84	10.784,00
242	Seringa Estéril Descartável 5mL cx c/ 500	Cx	100	71,89	7.189,00
243	Seringa Estéril Descartável 10mL c/ agulha cx c/ 500	Cx	125	167,75	20.968,75
244	Seringa Estéril Descartável 10mL cx c/ 500	Cx	125	131,80	16.475,00
245	Seringa Estéril Descartável 20 mL c/ agulha cx c/ 500	Cx	125	215,68	26.960,00
246	Seringa Estéril Descartável 20 mL cx c/ 500	Cx	125	173,74	21.717,50
247	Termômetro digital	Uni	75	12,25	918,75
248	Termômetro digital a distância (laser)	Uni	10	70,56	705,60
249	Teste Rápido Beta HCG c/ 100	Cx	65	113,83	7.398,95

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-598

**Prefeitura Municipal de Macarani**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

250	Tubo endotraqueal 6,5 com balão cx c/10 unidades	Cx	6	35,95	215,70
251	Tubo endotraqueal 7,0 com balão cx c/10 unidades	Cx	6	35,95	215,70
252	Tubo endotraqueal 7,5 com balão cx c/10 unidades	Cx	6	35,95	215,70
253	Tubo endotraqueal 8,0 com balão cx c/10 unidades	Cx	6	35,95	215,70
254	Tubo endotraqueal 8,5 com balão cx c/10 unidades	Cx	6	35,95	215,70
255	Tubo endotraqueal 9,0 com balão cx c/10 unidades	Cx	04	35,95	143,80
256	Tubo de soro com gel separador 5ml	Unid	4.400	0,72	3.168,00
257	Toucas sanfonada pct c/ 100	Pct	1.000	7,91	7.910,00
258	Umidificador p/ oxigênio	Uni	75	10,64	798,00
259	Vaselina líquida	Litro	30	49,73	1.491,90
Total					1.194.600,00

1.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Saúde.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO E QUANTITATIVOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-599



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-5910



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 desse instrumento.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e forma física e será disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, será observado o disposto no item 4.7 e subitens, ficando facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, nos termos da Lei Federal 14.133/21.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-5912



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso nos termos da Lei Federal 14.133/21.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-5913



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito entre os participantes;

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Não será realizado as hipóteses de remanejamento entre órgão ou entidade participante para órgão ou entidade **não** participantes na esfera municipal, em face do que estabelece o art. 86 §3º da referida norma

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades Federais, Estaduais ou Distrital, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-5914



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I - do Edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em Macarani- BA vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Macarani, Bahia, 02 de junho de 2025.

Município de Macarani
Selma Rodrigues Souto
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

**OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES
ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA**

João Marinho Galvão Bisneto,
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-5916



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Macarani – CNPJ Nº 13.751.540/0001-59

O Município de Macarani-BA, com sede na Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – Macarani-BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.751.540/0001-59, neste ato representada pela **Selma Rodrigues Souto, Prefeita Municipal**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 050601/2025, processo administrativo n.º 050601/2025, RESOLVE formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **VF ARAÚJO CARTUCHOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 07.428.012/0001-60, situada na Rua Montes Claros, nº 60-A, Bairro Centro, Itapetinga/BA, representada neste ato pelo Srº Vasconcelos Feliz Araújo, Brasileiro, maior, Casado, Empresário, portador do RG. Nº 09.079.041-30 SSP/BA, e CPF nº 822.945.505-87, residente à Rua Elis Regina, nº 30, Loteamento Alvorada, Quintas do Morumbi, Itapetinga-BA CEP: 45.700-000, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de recarga de cartuchos de tonner (pó de tonner) para atender às diversas secretarias e seus respectivos órgãos administrativos do Município de Macarani-BA**, especificado(s) no(s) item(ns) Anexo I do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 050601/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote I

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UNID.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
01	Recarga de Cartucho de Toner HP 85A	Uni	1.000	25,71	25.710,00
02	Recarga de Cartucho de Toner HP 36A	Uni	300	25,71	7.713,00
03	Recarga de Cartucho de Toner HP 35A	Uni	250	25,71	6.427,50
04	Recarga de Cartucho de Toner HP 12A	Uni	250	25,71	6.427,50
05	Recarga de Cartucho de Toner HP 83A	Uni	250	25,71	6.427,50
06	Recarga de Cartucho de Toner BROTHER 1060	Uni	200	25,71	5.142,00
07	Recarga de Cartucho de Toner BROTHER TN3382	Uni	300	31,56	9.468,00
08	Recarga de cartucho de Toner HP 05A	Uni	200	31,56	6.312,00
09	Recarga de cartucho de Toner HP 78A	Uni	200	25,71	5.142,00
10	Recarga de cartucho de Toner SAMSUNG SCX4200	Uni	300	29,22	8.766,00
11	Recarga de cartucho de TONER SAMSUNG 2850	Uni	250	52,60	13.150,00
12	Recarga de cartucho de Toner HP CP 540 COLOR	Uni	250	52,01	13.002,50

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-591

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59

13	Recarga p/ EPSON BULK INK	Uni	150	34,48	5.172,00
14	Recarga de cartucho jato de tinta HP 662	Uni	250	7,60	1.900,00
15	Recarga toner Kyocera TK3422	Uni	100	172,40	17.240,00
16	Recarga toner Kyocera TK1175 com chip	Uni	250	114,00	28.500,00
Total					166.500,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos legais.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-592



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, bem como no sistema de licitações do banco do Brasil, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

5.11. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.12. O registro a que se refere o item 5.4. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.13. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-593



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59

5.14. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.10 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item, O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP, bem como no sistema de licitações do Banco do Brasil e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.15. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.16. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.17. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.18. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado nesta ata, , fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.19. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.20. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas situações previstas na norma federal e municipal

6.2 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-594

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59

6.3 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

b) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

d) Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

e) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

f) Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

g) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

h) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

i) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item e), o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

j) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-595



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59

registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.2 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.3 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites na legislação aplicável;

8.4 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-596



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- e) Por razão de interesse público;
- f) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- g) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

a) As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. É eleito o Foro da Comarca de Macarani – BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-597



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59

Macarani, Bahia, 04 de junho de 2025.

Município de Macarani

Selma Rodrigues Souto
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

VF ARAÚJO CARTUCHOS LTDA

Vasconcelos Feliz Araújo,
Representante legal do fornecedor registrado

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-598